

LEI N.º 1034/2005

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

000	Ipasma-Instituto de Prev. e Assist. ao Serv. Público	
000001	Ipasma-Instituto de Prev. e Assist. ao Serv. Público	
010001.0927200012.001	Manutenção e Supervisão Geral	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.03.000	Pensões.....	R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente ou totalmente a seguinte dotação do Orçamento em vigor:

000	Ipasma-Instituto de Prev. e Assist. ao Serv. Público	
000001	Ipasma-Instituto de Prev. e Assist. ao Serv. Público	
010001.0927200012.001	Manutenção e Supervisão Geral	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.000	Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 22 de dezembro de 2005

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 22/12/2005
Registrado às Fl.:
Livro n.º: